

Processo n.: @REC 20/00454660

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 626/2019 exarado no Processo n. @REC-15/00070278

Interessados: Carlos Antonio da Silva e Vanilda Peres da Silva

Procuradores: Nilton João de Macedo Machado e outros

Unidade Gestora: Imprensa Oficial do Estado - IOESC

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 716/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, opostos nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Acórdão n. 626/2019, proferido nos autos do Recurso de Reconsideração n. @REC-15/00070278, e no mérito, negar-lhes provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Embargante, representado por sua curadora, Sra. Vanilda Peres da Silva, por seus procuradores Dr. Nilton João de Macedo Machado, Dr. Guilherme Scharff Neto e Dr. Thiago de Souza Balthazar, bem como à Imprensa Oficial do Estado – IOESC.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC